



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

São Vicente, 27 de Fevereiro de 2025

Memo COPATRI nº 109/2025

Para: COPAC

1. BREVE RELATO.

Trata-se de solicitação de esclarecimentos interpostos pela empresa **MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 39.422.495/0001-82**, nos autos do processo nº 10709/2024 pegão 167/24 que trata da abertura de ata de registro de preços para aquisição de Equipamentos Eletrônicos Hospitalares.

2. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FEITO PELA EMPRESA

- a) Analisando as exigências do descritivo e para efeito de participação do futuro certame, percebe-se que são exigidos alguns requisitos que podem frustrar o caráter competitivo do processo. Assim, apresenta-se a seguir argumentos que contribuem para alteração destas características para os itens: ITEM 12 – LAVADORA TERMODESINFECTORA O edital solicita: “Capacidade Mínima: 300 litros gerenciada por controlador eletrônico programável iluminada” Esclarecimento 01: Serão aceitas lavadoras com 255 litros?
- b) O edital solicita: “13.6. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail)” Esclarecimento 02: Levando em consideração que os equipamentos são de procedência estrangeira, ou seja, está sujeito a todos os trâmites de importação e desembaraço aduaneiro, sendo que o cumprimento de tais trâmites poderá ocasionar atrasos involuntários por parte da contratada. Neste sentido, solicitamos que o órgão reavalie o prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório, tendo em vista que o mesmo não poderá ser atendido por nenhuma das empresas que, ofertem equipamentos importados. Sugerimos assim que, o prazo seja alterado no edital para 120 (cento e vinte) dias ou que aceitem solicitação de prorrogação de entrega. Dessa forma há a possibilidade de um número maior de fabricantes participarem da concorrência.

3. DA TEMPESTIVIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Os pedidos de ESCLARECIMENTOS interpostos pelas empresas **MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 39.422.495/0001-82**, é tempestivo.

4. DO FUNDAMENTO.

Diante dos pedidos de esclarecimento segue respostas:

- a) Em resposta ao questionamento sobre a capacidade mínima exigida de 300 litros, esclarecemos que essa especificação foi definida com base nas necessidades operacionais e técnicas do serviço, garantindo eficiência no processamento dos materiais hospitalares, farmacêuticos e laboratoriais. A capacidade estabelecida considera o volume de materiais a serem processados em cada ciclo, a otimização do fluxo de trabalho e a conformidade com as diretrizes de segurança e eficácia. Dessa forma, não serão aceitas lavadoras com capacidade inferior a 300 litros, pois poderiam comprometer a adequação do equipamento às demandas operacionais e normativas.
- b) Por se tratar de itens internacionais, aceitaremos solicitação de prorrogação de entrega, desde que sejam expostas as devidas justificativas.

5. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, após análise, sem nada mais evocar, as razões das impugnações apresentadas pela empresa: **MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** RESOLVO: **CONHECER** dos pedidos de esclarecimentos, **RESOLVO**: julgar **IMPROCEDENTE** o item a, e **PROCEDENTE** o item b, e informo que não há necessidades de alteração no edital deste certame.

Edite Grasieli da Silva

Coordenação de Patrimônio